



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O desenvolvimento do ensino não superior de Macau e o investimento de recursos nesse sector

A Lei do “Quadro Geral do Pessoal Docente das Escolas Particulares do Ensino Não Superior” ^[1] (adiante designado por “Quadro geral”) é uma demonstração da importância que o Governo e a sociedade dão à educação, e também do seu carinho e respeito pelos docentes, no sentido de incentivar e promover o desenvolvimento profissional dos docentes de Macau, constituindo uma espécie de fundamento para a garantia do respectivo regime. É de referir que o “Quadro geral” entrou em vigor há 12 anos, e que, aquando do ajustamento e da reforma do “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local” e das “Exigências das Competências Académicas Básicas da Educação Regular do Regime Escolar Local”, o sector da educação já tinha manifestado que o “Quadro geral” devia também ser revisto e otimizado em conjunto, mas, até ao momento, ainda não se ouviu nenhuma notícia sobre isso, o que tem causado muitas situações de desarticulação entre o conteúdo do regime e o desenvolvimento educativo.

Tomando como exemplo a situação do ensino infantil em Macau, é necessário que seja dada importância à integração dos conteúdos curriculares nesse nível de

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ensino, não sendo adequado o actual modelo de organização curricular em tempos lectivos. Mais, o “Quadro geral” define a componente lectiva normal dos docentes de acordo com os diferentes níveis de ensino ^[2]. No ensino regular, os docentes do ensino infantil têm 21 a 23 tempos lectivos, sendo esse o grupo docente com o maior número de horas lectivas. Segundo o Governo, os docentes têm actualmente menos tempos lectivos do que o legalmente previsto, no entanto, é necessário ter em conta as características de trabalho dos educadores de infância, a quem é exigida a tarefa de “vigilância e de ensino”, sendo também responsáveis pela “prestação de cuidados às crianças a tempo inteiro”, cumprindo as exigências de uma orientação pedagógica de alta qualidade. Os docentes desse nível de ensino têm a responsabilidade de assegurar aos alunos a formação de interesses e actividades extracurriculares diversificados, e de estreita cooperação entre a família e a escola, e de desenvolver com frequência um trabalho de ensino realizado dentro e fora da sala de aula. Além disso, esses docentes usam o seu tempo de descanso para tratar dos projectos pedagógicos e preparar os materiais didácticos, bem como para corrigir os trabalhos de casa e os exames, situação que já se tornou normal. Há alguns anos, uma equipa de trabalho da sociedade já tinha afirmado que, em comparação com outros sectores de actividades, os trabalhadores do sector da educação são os mais atingidos pelo trabalho extraordinário ^[3].

Por outro lado, tendo em conta a dispensa da componente lectiva prevista no artigo 34.º da Lei do “Quadro geral”, as autoridades elaboraram o “regime de dispensa

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

da componente lectiva” e publicaram as respectivas orientações ^[4], para que os docentes que exercem as funções de director escolar ou de quadros médios e superiores de gestão da escola, bem como os docentes que prestem serviço não lectivo relacionado com a educação, determinado pela escola, possam ficar dispensados, parcialmente, da componente lectiva normal, por forma a que, através desse regime de dispensa, as escolas possam ter um fundamento para seguir com a organização e a dispensa da componente lectiva dos docentes. No entanto, o Governo reconheceu que muitos trabalhos dos docentes não estão incluídos no âmbito da “dispensa da componente lectiva”, portanto, os docentes necessitam de tratar de muitos trabalhos não lectivos fora do horário lectivo. Por outro lado, nalgumas escolas, a falta de recursos e de turmas em funcionamento limita o número dos docentes com funções não pedagógicas que possam ser abrangidos pelo regime de dispensa da componente lectiva, o que aumenta ainda mais a pressão de trabalho do corpo docente em geral. Para além das maiores exigências decorrentes da reforma pedagógica, o Governo deve rever e estudar a actual carga de trabalho dos docentes, otimizando, de acordo com a realidade, a definição das orientações, incluindo o regime acima referido, em articulação com o futuro desenvolvimento da educação.

Além disso, o “Quadro geral” classifica os docentes em diferentes níveis, definindo uma carreira para o seu desenvolvimento profissional; ao mesmo tempo, a remuneração dos docentes também foi ajustada de acordo com a categoria dos respectivos níveis. No entanto, o subsídio de escolaridade gratuita (vulgarmente

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

designado por “subsídio de turma”) é a principal fonte para o pagamento dos salários dos docentes das escolas de escolaridade gratuita ^[5], mas o seu montante não é actualizado desde 2019. Mais, no ajustamento do passado não se considerou a promoção da categoria dos docentes das escolas e, tendo em conta os dados estatísticos relativos ao ensino não superior ^[6], a proporção de docentes de nível superior do corpo docente de Macau também tem aumentado continuamente. Por isso, esses dois factores contribuem para o aumento acelerado das despesas das escolas, o que dificulta a procura de emprego e a mudança de emprego por parte dos docentes de categoria superior.

O Governo divulgou, recentemente, que o montante do subsídio para os diferentes níveis do pessoal docente do “Quadro geral” vai aumentar 3 por cento, no entanto, o aumento efectivo do montante do subsídio é de apenas 400 patacas, enquanto o valor mínimo é de 90 patacas. Assim sendo, existe uma grande diferença entre a proporção desse aumento, em comparação com os salários dos docentes e também com as suas expectativas. Como o “subsídio de turma” para as escolas não é aumentado há muitos anos, estas deparam-se com dificuldades reais na actualização dos seus salários. O Governo salientou, por seu lado, que durante o período de ajustamento económico dos últimos anos, o investimento em recursos educativos não foi reduzido, mas, tomando como referência os indicadores financeiros do sector da educação, verifica-se que, nas despesas com o sector público do ensino não superior, os valores a partir de 2020 têm sido inferiores aos de

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2019 ^[7]. No Orçamento de 2024, regista-se também uma redução relativamente ao ano de 2023 no montante global das verbas orçamentais atribuídas ao subsídio de escolaridade gratuita, e ao subsídio para melhoria do rácio docente / turma e do rácio docente / aluno ^[8]. Com a recuperação global da economia de Macau, o orçamento deixou de ser deficitário, e o aumento do investimento público no ensino não superior merece um estudo por parte do Governo.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Face ao aumento contínuo das exigências e da pressão sobre os docentes, de que medidas dispõe o Governo para otimizar a carga horária dos docentes de todos os níveis de ensino, bem como ajustar razoavelmente a pressão de trabalho dos docentes de Macau? Para além disso, tendo em conta que muitos trabalhos dos docentes não estão incluídos na “dispensa da componente lectiva”, estes têm que tratar, fora do horário lectivo, de uma grande quantidade de trabalhos não lectivos, como, por exemplo, os trabalhos de requerimento ao Fundo Educativo. Assim sendo, quais são as melhorias que o Governo vai fazer? Vai ainda ponderar sobre o ajustamento do número de horas de “dispensa da componente lectiva”, com vista a criar um regime mais flexível para otimizar as condições de ensino das escolas?

2. O “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior” entrou em vigor há mais de 10 anos e verifica-se uma desarticulação com o

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

actual desenvolvimento da educação em Macau, mas as autoridades afirmaram que vão continuar a aumentar as instruções complementares para aperfeiçoar a construção do regime do pessoal docente das escolas particulares ^[9]. No entanto, o “Quadro geral” é um regime jurídico definido por lei e a alteração do seu conteúdo deve ocorrer através de revisão legislativa. Assim sendo, quando é que o Governo vai proceder à revisão e ao ajustamento do “Quadro geral”, a fim de aperfeiçoar o conteúdo do regime, em articulação com a situação mais recente do desenvolvimento educativo?

3. Os trabalhos de formação de quadros qualificados entraram numa nova fase, mas os gastos com o ensino não superior não conseguem acompanhar as necessidades desse desenvolvimento. Assim sendo, tendo em conta o regresso gradual à normalidade da economia de Macau, o Governo vai aumentar ainda mais o investimento de recursos no ensino não superior de Macau? Para além disso, tendo em conta a promoção contínua dos níveis de categoria do corpo docente, o Governo deve ponderar o aumento do subsídio de escolaridade gratuita e criar um mecanismo de aumento do subsídio, tendo em conta a distribuição das diferentes categorias dos docentes nas escolas. O Governo vai fazer isso, com vista a aliviar os encargos das escolas de escolaridade gratuita e a salvaguardar as oportunidades de emprego e de mudança de emprego dos docentes das categorias mais elevadas?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Referências:

1. Lei n.º 3 / 2012 - “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”,

<https://bo.io.gov.mo/bo/i/2012/12/lei03.asp>

2. Idem , Artigo 31.º.

3. A educação e o sector financeiro são as áreas mais atingidas pelo “trabalho extraordinário gratuito”, Jornal “Exmoo”, 28 de Novembro de 2019

<https://www.exmoo.com/article/133297.html>

4. Guia de Funcionamento das Escolas (Ano Lectivo de 2023 / 2024), artigo 3.º da Secção I do Capítulo III, Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude,

https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/internet/Inter_main_page.jsp?id=97271&language=P&

5. Idem 1, alínea 1) do artigo 40.º.

6. Resumo dos Dados Estatísticos da Educação 2023



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/internet/Inter_main_page.jsp?id=85814&language=P&

7. Idem.

8. “Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau - Ano económico de 2024” , p. 506 ,

<https://www.dsf.gov.mo/download/ORCG/ORAEM2024.pdf>

9. Resposta a uma interpelação escrita, Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, 24 de Janeiro de 2024 ,

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2024-02/1659265bca801053eb.pdf>

28 de Junho de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ma Io Fong

IE-2024-06-28-Ma Io Fong (P) LB MMC